

## *Entre a cruz e a espada – expressão religiosa e direitos humanos na Polícia Militar de Minas Gerais*

Mauro Passos<sup>1</sup>

Cícero Nunes Moreira<sup>2</sup>

DOI: 10.4025/rbhranpuh.v8i24.30707

**Resumo:** Este estudo discute, a partir da análise dos ritos de iniciação, a transição de uma cosmovisão religiosa para uma cosmovisão laica na Polícia Militar em Minas Gerais. Para sua realização, foi feita uma pesquisa em diversos documentos da Polícia Militar que registraram os juramentos (ritos de iniciação praticados pelos neófitos com fundamentos na religião) e os compromissos (ritos com fundamentos nos direitos humanos). A pesquisa mostra o crescimento dos Direitos Humanos na Polícia Militar e sua proclamação analisando o texto dos compromissos assumidos e declarados pelos integrantes da Corporação por ocasião da admissão e promoção, em substituição aos juramentos com fundamento religioso, feitos em nome de Deus, ou com a mão sobre os evangelhos. Abrange o período de 1896, juramento mais antigo encontrado, até os dias atuais (2014).

**Palavras-chave:** Polícia Militar, Religião, Direitos Humanos, Compromisso.

### **Between the cross and the sword - religious expression and human rights in Military Police in Minas Gerais**

**Sumário:** This study discusses, based on the analysis of initiation rites, the transition of a religious worldview to a secular worldview in the military police in Minas Gerais. For its realization, a search was made in various documents of the military police who recorded the oaths (initiation rites practiced by neophytes on grounds of religion) and commitments (rites with fundamentals on human rights). Research shows the growth of Human Rights in Military Police and his proclamation analyzing the text of the commitments made and declared by the Corporation members on admission and

<sup>1</sup> Doutor em Ciências da Educação pela Universidade Pontifícia Salesiana de Roma (UPS), Itália. Pós-doutorado em Antropologia pela UFMG. Professor pesquisador do Centro de Estudos da Religião “Pierre Sanchis” do Departamento de Antropologia da UFMG. Professor visitante do Mestrado e Doutorado do IPT e UTAd do Instituto Politécnico de Tomar (Portugal). Email: [maurusapax@yahoo.com.br](mailto:maurusapax@yahoo.com.br)

<sup>2</sup> Mestre em Ciências da Religião pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). Coronel QOR e Pastor Evangélico. Especialista em Criminalidade e Segurança Pública pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Especialista em Gestão Estratégica da Segurança Pública pela Fundação João Pinheiro. Email: [cicero.nunes62@gmail.com](mailto:cicero.nunes62@gmail.com)

promotion, replacing the oaths with religious foundation, made in God's name, or with the hand on the Gospels. Covers the period from 1896, oldest found oath, to the present day (2014).

**Palabras clave:** Military Police, Religion, Human Rights, Commitment.

### **Entre la cruz y la espada - expresión religiosa y los derechos humanos en la Policía Militar de Minas Gerais**

**Resume:** Este estudio analiza, a partir del análisis de los ritos de iniciación, la transición de una cosmovisión religiosa a una visión del mundo secular en la policía militar en Minas Gerais. Para su realización, se realizó una búsqueda en varios documentos de la policía militar que grabó los juramentos, (ritos de iniciación practicadas por neófitos por motivos de religión), y compromisos (ritos con fundamentos sobre los derechos humanos). La investigación muestra el crecimiento de los derechos humanos en la policía militar y su proclamación analizando el texto de los compromisos adquiridos y declarados por los miembros de la Corporación en la admisión y promoción, en sustitución de los juramentos con fundamento religioso, hecho en nombre de Dios, o con la mano sobre los Evangelios. Cubre el período comprendido entre 1896, el más antiguo encontrado juramento, hasta nuestros días (2014).

**Keywords:** policía militar, Religión, Compromiso Derechos Humanos.

*Recebido em 10/11/2015 - Aprovado em 20/12/2015*

*Existe uma retórica da caminhada.  
A arte de moldar frases tem como equivalente  
uma arte de moldar percursos.  
(Michel de Certeau)*

A Polícia Militar de Minas Gerais atravessou todos os períodos da história do Brasil – desde o Colonial até a Nova República, e é uma das instituições mais antigas do país. O que permite (ou contribui para) que uma instituição sobreviva durante tantos anos? O que torna possível a sua coesão, aprovação e sobrevivência ao longo dos séculos?

A Instituição comemorou 239 anos de existência em 2014. Sua fundação, como Força Pública, data de 1775, quando foi criado o Regimento Regular de Cavalaria de Minas, cujo destaque histórico é a pertença do Alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes. Em seu percurso, a Instituição se envolveu, de modo relevante, em diversos movimentos sociais e políticos do Estado e do país. Seu Regimento de Dragões<sup>3</sup> tem

<sup>3</sup> A história da Polícia Militar de Minas Gerais teve início no século XVIII com a chegada dos Dragões em Vila Rica no ano 1719. As duas primeiras companhias de Dragões, segundo Cotta (2006), se formaram em virtude da Carta Régia de 09 de fevereiro de 1719, e seu efetivo era composto de portugueses. Foram a necessidade de

vinculação direta com a Inconfidência Mineira em razão da participação do comandante do Regimento, do Alferes Tiradentes e de diversos soldados naquele movimento do século XVIII. Suas crônicas narram a sua participação na guerra do Paraguai e na retirada da Laguna, nos combates ao cangaço no norte de Minas, na perseguição da coluna Prestes, nas revoluções de 1930 e 1932, na participação do movimento de 1964 e no combate à guerrilha do Caparaó. A partir da década de 1980, principalmente em decorrência das mudanças promovidas pela Constituição de 1988, a PMMG deparou com os movimentos de direitos humanos que têm afetado, significativamente, sua identidade e missão.

Este estudo analisa aspectos do processo de legitimação da Polícia Militar de Minas Gerais, especificamente no que diz respeito à utilização do juramento e do compromisso como símbolos verbais e ritos utilizados na Instituição. Por esse prisma, se interpreta o juramento como expressão de uma visão sagrada, característica do *homo religiosus*, e o compromisso como uma substituição do sagrado pelo profano, uma manifestação da secularização institucional, característica do *promotor de direitos humanos*, dois aspectos da identidade da Polícia Militar.

Tanto o juramento como o compromisso são ritos utilizados pela Polícia Militar de Minas Gerais para iniciação do neófito na Instituição ou sua recolocação em nova etapa da carreira militar por ocasião de promoções.

Eliade ensina que o sagrado se manifesta de modo distinto das realidades naturais. O homem conhece o sagrado porque este se manifesta como algo completamente diferente do profano. Para o autor, “a primeira definição que se pode dar ao sagrado é que ele se opõe ao profano” (ELIADE, 2008, p. 17). Se, para o homem moderno, a manifestação do sagrado parece estranha, o homem das sociedades arcaicas (pré-modernas) vivia praticamente no sagrado. De fato, para ele, o sagrado significa a realidade por excelência e a oposição sagrado – profano é, na verdade, a oposição entre o real e o irreal. “O [...] sagrado e o profano constituem duas modalidades de ser no mundo, duas situações existenciais assumidas pelo homem ao longo da sua história” (ELIADE, 2008, p. 20). Por essa razão, afirma que o homem das sociedades tradicionais é o *homo religiosus*. Ele não vive em um espaço e tempo homogêneos. Há diferenças qualitativas tanto no tempo, como no espaço, há espaço sagrado e espaço profano, há tempo sagrado e tempo profano. As festas, os ritos, os símbolos, as narrativas, as proclamações distinguem o sagrado e o profano, por isso são relevantes e distintas qualitativamente.

Para Berger (1985), a religião desempenha um papel destacado na construção do mundo, e o homem, por viver em um processo dialético, tanto produz a sociedade humana como é produto dela. No interior dessa sociedade, ele se torna uma pessoa, estabelece objetivos e projetos. O homem, diz Berger, não pode existir fora da sociedade. O autor entende a religião como um empreendimento humano pelo qual o cosmos sagrado se estabelece como algo distinto do homem, mas em relação com ele. Há rochas

---

imposição do poder da coroa portuguesa, a arrecadação de impostos, a escolta de ouro e diamantes e a necessidade do controle do território que motivaram o deslocamento da tropa de Dragões para Vila Rica.

sagradas, instrumentos sagrados e vacas sagradas. Espaço, tempo, posições e palavras igualmente podem ser entendidas como sagradas. “O sagrado é apreendido com algo que ‘salta para fora’ das rotinas normais do dia a dia” (BERGER, 1985, p. 39). O cosmos sagrado inclui e, ao mesmo tempo, transcende o homem, ordena a realidade e funciona como um escudo contra o perigo do caos. Para Berger (1985), a ordenação do mundo, historicamente considerada, tem tido um fundamento sagrado, ou seja, “parece provável que só através do sagrado foi possível ao homem conceber um cosmos em primeiro lugar” (BERGER, 1985, p. 40 e 41).

Uma vez que os mundos socialmente construídos são essencialmente precários e estão constantemente sob ameaça, surge a necessidade de socialização e de controle. Para ter estabilidade, toda estrutura necessita de legitimação, isto é, “do saber socialmente objetivado que serve para explicar e justificar a ordem social” (BERGER, 1985, p. 42). Legitimações são respostas que explicam e justificam os dispositivos institucionais e, para Berger, a religião, historicamente, é o instrumento, por excelência, de legitimação<sup>4</sup>.

A religião, sob o manto da tradição, representa e organiza a memória de um grupo e, desse modo, possibilita a continuidade e a transmissão dos princípios e valores que orientam a visão de mundo. A religião “cria” uma comunidade espiritual, gera coesão, preserva a memória dessa comunidade e integra os fiéis do passado, do presente e do futuro. Cria, portanto, uma estrutura de plausibilidade, ou seja, ordena e atribui sentido à existência do indivíduo e do grupo, conforme argumenta Hervieu-Léger<sup>5</sup> (2008, p. 27).

Libânio (2002), ao discutir a religião no início do milênio, afirma que a modernidade destronou a religião de seu papel de referência fundamental para a sociedade. Era a religião a força integradora nas sociedades humanas. “O homem, como ser simbólico, tem necessidade de dar um sentido à vida em todas as dimensões. Constrói sistemas simbólicos religiosos como marco último e integrador da sociedade em que vive” (LIBÂNIO, 2002, p. 123). Para o autor, a modernidade atingiu precisamente os sistemas simbólicos religiosos e criou outros sistemas de significado de natureza secular. O objetivo é sepultar o antigo regime e substituir a tradição, o religioso, pelo secular, o sistema religioso pelo humano e, assim, instaurar uma nova ordem.

---

<sup>4</sup> A religião legitima as instituições ao infundir-lhes um status ontológico de validade suprema, isto é, ao situá-las num quadro de referência sagrado e cósmico. As construções históricas da atividade humana são olhadas de um ponto privilegiado que, em sua autodefinição, transcende a história e o homem. Pode-se proceder a isso de diversas maneiras. Provavelmente, a mais antiga forma dessa legitimação consista em conceber a ordem institucional que reflete diretamente ou manifesta a estrutura divina do cosmos, isto é, conceber a relação entre a sociedade e o cosmos como uma relação entre o microcosmo e o macrocosmo. Tudo ‘aqui em baixo’ tem o seu análogo ‘lá em cima’. Ao participar da ordem institucional, os homens, *ipso facto*, participam do cosmos divino (BERGER, 1985, p. 46).

<sup>5</sup> Uma ‘religião’[...] é um dispositivo ideológico, prático e simbólico pelo qual se constitui, se mantém, se desenvolve e é controlado o sentimento individual e coletivo de pertença a uma linhagem particular de crenças (HERVIEU-LÉGER, 2008, p. 27).

A Modernidade, segundo Hervieu-Léger<sup>6</sup> (2008), tem como caracteriza a separação entre a política e a religião, e isso implica dizer que a sociedade se torna, cada vez menos, submetida às regras da religião que, por sua vez, passa a ser vista como um assunto da esfera privada.

Os direitos humanos, segundo Bobbio (2004), nasceram como teorias filosóficas. O homem tem direitos por natureza que ninguém pode subtrair, nem mesmo o Estado. Tais direitos são, de igual modo, inalienáveis. Bobbio lembra o filósofo John Locke para dizer que o verdadeiro estado do homem não é o civil, mas o natural, ou seja, o estado de natureza, segundo o qual os homens nascem livres e iguais, o que é dito na abertura da Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948). Longe de ser um fato, a liberdade e a igualdade dos homens, segundo Bobbio, constitui um ideal.

No momento em que essas teorias são acolhidas na legislação e apresentadas como fundamento de uma nova concepção de estado, o que ocorreu pela primeira vez nas Declarações de Direitos dos Estados norte-americanos e da Revolução Francesa, os direitos do homem se tornam o início de um sistema de direitos. A partir desse momento, surge o desafio da concretização e universalização desses direitos ou partir da teoria para a prática.

Com a Declaração feita em 1948, os direitos do homem ganham o impulso no sentido tanto de sua positivação, como de sua universalização. Seu desiderato é ser não apenas mais uma proclamação jurídica, mas um ideal a ser alcançado por todos os povos e nações. Para Norberto Bobbio, a Declaração Universal é uma afirmação histórica dos valores da humanidade que não foram gravados em tábuas eternas.

Se, como afirma Libânio (2002), a Modernidade retirou a religião do seu posto de farol da humanidade, surge a necessidade de substituição dos símbolos, dos valores e da estrutura de plausibilidade. Para Norberto Bobbio (2004), a Declaração Universal cumpre esse papel ao enunciar um sistema de valores superior ao religioso e capaz de reger os destinos da humanidade:

Não sei se se tem consciência de até que ponto a Declaração Universal representa um fato novo na história, na medida em que, pela primeira vez, um sistema de princípios fundamentais da conduta humana foi livre e expressamente aceito, através de seus respectivos governos, pela maioria dos homens que vive na Terra. Com essa declaração, um sistema de valores é – pela primeira vez na história – universal, não em princípio, mas de fato, na medida em que o consenso

<sup>6</sup> Para designar esse processo de emancipação, fala-se de ‘laicização’ das atividades modernas. Dizer que a sociedade inteira se laiciza implica que a vida social não é mais, ou torna-se cada vez menos, submetida a regras ditadas por uma instituição religiosa. A religião deixa de fornecer aos indivíduos e grupos o conjunto de referências, normas, valores e símbolos que lhes permitem dar um sentido à sua vida e a suas experiências. Na Modernidade, a tradição religiosa não constitui mais um código de sentido que se impõe a todos (HERVIEU-LÉGER, 2008, p. 34).

sobre sua validade e sua capacidade de reger os destinos da comunidade futura de todos os homens foi explicitamente declarado. (Os valores de que foram portadoras as religiões e as igrejas, até mesmo a mais universal das religiões, a cristã, envolveram de *fato*, isto é, historicamente, até hoje, apenas uma parte da humanidade). Somente depois da Declaração Universal é que podemos ter a certeza histórica de que a humanidade – toda a humanidade – partilha alguns valores comuns; e podemos, finalmente, crer na universalidade dos valores, no único sentido em que tal crença é historicamente legítima, ou seja, no sentido em que universal significa não algo dado objetivamente, mas algo subjetivamente acolhido pelo universo dos homens (BOBBIO, 2004, p. 27, 28).

Diante dessa nova e ousada proposta, surgem novos desafios: vencidas as etapas da enunciação e do estabelecimento do consenso (ao menos teoricamente), surge o desafio da concretização, pois “o problema grave de nosso tempo, com relação aos direitos do homem, não é mais o de fundamentá-los, e sim o de protegê-los” (BOBBIO, 2004, p. 25). Tal desafio é, de certa forma, percebido pela Polícia Militar no Brasil e, especialmente, em Minas Gerais, ao proclamar uma nova identidade para o policial militar: Promotor de Direitos Humanos.

Moreira (2012)<sup>7</sup>, ao investigar a religião e os direitos humanos na Polícia Militar de Minas Gerais, afirma que, durante quase todo o desenvolvimento da sua história, o *ethos* da Polícia Militar foi marcado pela religião, especificamente pela Religião Católica. O Catolicismo forneceu a estrutura de plausibilidade, dirigiu, organizou e transmitiu a base de princípios e valores que moldaram o agir individual e coletivo na Instituição. Foi o Catolicismo, por meio da parada da missa, das rezas dirigidas pelos sinos, das devoções, das irmandades e de outros ritos que serviu de alicerce para conduzir a Polícia Militar até a Constituição de 1988.

Ensina Bazán (2002) que o símbolo é uma entidade sensível e um suporte psíquico que manifesta um sentido não evidente. Pode ser um veículo material, verbal, gestual ou mental. O símbolo, que, ao mesmo tempo, encobre e revela, se difunde de variadas formas. Uma das formas de sustentação do símbolo por meio do relato é o mito.

O mito é o fundamento da palavra religiosa, relato epifânico e tradicional. Como narração que se apoia não no discurso

---

<sup>7</sup> A redemocratização e a promulgação da Constituição Federal, em 1988, disparou um processo de mudanças que impactou, na Polícia Militar, o monopólio católico, com a manifestação de outras formas de religiosidade e de tradições religiosas. O País, em razão da democratização, passa a ter maior liberdade. O Catolicismo, aos poucos, sai do centro e surgem novos sujeitos religiosos e leigos que provocam efervescência no campo e induzem mudanças. A ação de militantes de Direitos Humanos, de cristãos evangélicos e kardecistas em busca de liberdade, de espaço e de igualdade no direito de assistência religiosa produzem conflitos que induzem e reforçam a laicidade e novas formas de crer (MOREIRA, 2012, p. 20)

racional, mas no relato que conta uma experiência primordial e está aureolado pelo prestígio que conserva a sucessão dos relatores qualificados, ilustra sobre a origem, o sentido último e a realidade dos fatos do mundo e da existência. Mas o mito é símbolo mítico, ou seja, vivência oculta do primordial que se desdobra por meio de um relato, e deste modo indissociável do rito e convivente em seu seio (BAZÁN, 2002, p. 54).

Dupré, citado por Maçaneiro (2011), afirma que os mitos são símbolos desdobrados de modo verbal. Para o autor, todo mito depende de uma exegese verbal e, assim como os símbolos, as narrativas mitológicas têm características sintéticas – oferecem visão do conjunto e são anteriores à conceituação racional. Segundo Maçaneiro (2011), os ritos servem para entrar, mover-se e sair do espaço sagrado e podem ser categorizados em ritos de iniciação (dão acesso aos conteúdos e vivências básicas), ritos de passagem (celebram o trânsito de não iniciado a iniciado e podem também, ao mesmo tempo, ser de iniciação), ritos de peregrinação (celebram o retorno ao lugar sagrado fundante) e ritos memoriais (celebram o acesso ao tempo e espaço sagrados).

Os mitos e símbolos para Maçaneiro (2011) têm como origem o cenário da manifestação do sagrado. O *homo religiosus* toma elementos presentes no cenário da manifestação do sagrado e lhes atribui novo significado, “o aspecto da recepção merece destaque, pois se trata de um processo dinâmico, criativo e vivo” (PASSOS, 2013, p. 269).

O juramento é um rito de iniciação na instituição militar de tradição muito antiga. No livro de Números<sup>8</sup>, Moisés instrui os chefes das tribos a respeito dos votos (juramentos) e diz ser ordenação do Senhor que um homem, ao fazer um voto ou um juramento que o obrigue a algum compromisso, não pode quebrar sua palavra, terá que cumprir o que disse. Uma vez que na pré-modernidade não há distinção entre sagrado e profano e se vive sob a direção da cristandade, é provável que os juramentos tenham inspiração bíblica. Não há dúvidas, entretanto, de que os militares, ao procederem seu voto em nome de Deus e com as mãos sobre os Santos Evangelhos, o façam com toda a reverência e devoção religiosa, com o empenho de suas palavras e de suas armas a serviço de Deus.

O juramento mais antigo praticado em Minas Gerais encontrado durante esta pesquisa é do ano 1896 e consta do Regulamento Geral para o Serviço dos Corpos do Exército de Portugal. Em seu artigo 239, o regulamento estabelece o rito de realização do juramento para Oficiais recém-promovidos e, no artigo 240, para a recepção das Praças. Determina o regulamento que, ao comando do coronel, o comandante de companhia introduz o neófito ao local da cerimônia onde todos estão em grande uniforme. Em seguida, o comandante ordenará que o promovido preste o juramento. O que se destaca no juramento é o seu caráter religioso. O oficial promovido jura pela sua fé, e no Santo

---

<sup>8</sup> BÍBLIA SAGRADA. Números 30:2

Nome de Deus, enquanto cingir sua espada: servir bem e com zelo, obedecer e fazer-se obedecer, debaixo da disciplina, respeitar e fazer-se respeitar, defender a nação, defender o rei e a constituição. Como é de costume nos juramentos militares, o fecho do juramento impõe a dimensão heroica com o compromisso de, se necessário, verter o próprio sangue.

Art. 239.º [...] O comandante ordenará que o promovido preste o juramento seguinte: Eu, F. ..., que por decreto de ... de ... de ... , fui promovido a ... para o regimento de ... n.º ... , juro pela minha fé e no Santo Nome de Deus, que enquanto cingir a minha espada e pertencer à nobre oficialidade do exército português, hei de servir bem, com zelo e valor, obedecendo às ordens dos meus superiores, e fazendo-me obedecer e respeitar dos meus subordinados, debaixo dos preceitos da disciplina, respeitando, guardando e fazendo respeitar os direitos e deveres de cada um, e procurarei por todos os modos aumentar o esplendor do exército, defender a nação dos seus inimigos internos e externos, o Rei e a constituição política do país, vertendo para esse efeito, quando seja necessário, o meu sangue, como militar brioso e dedicado cidadão. E para firmeza de tudo, assim o juro na presença dos oficiais deste regimento.

Art. 240.º Todos os mancebos, no ato de assentar praça, devem prestar o juramento de fidelidade às bandeiras, colocando a mão direita sobre os Santos Evangelhos, proferindo em voz alta as palavras que seguem e que lhes serão ditadas: Juro, pela minha fé e no santo nome de Deus, servir bem e fielmente enquanto alistado nas fileiras do exército português; obedecer com prontidão às ordens dos meus superiores concernentes ao serviço; em caso algum abandonar o meu chefe ainda que nas ocasiões mais perigosas; e pela pátria, pelo Rei e pela constituição política do país, verterei o meu sangue, se for preciso, com valor e brio, defendendo-os dos inimigos internos e externos. Assim o juro (PORTUGAL, 1896, p. 1118).

Qual pode ser a origem da assunção do compromisso de oferecer a própria vida no servir? O comprometimento expresso no juramento e mantido no compromisso é uma atitude que se perde no tempo e pode nos remeter a dois lugares: o primeiro diz respeito ao Filho do homem que não veio para ser servido, mas para servir e dar a sua vida em resgate de muitos (Mateus 20:28). Para os cristãos, não há maior amor do que esse, dar alguém a própria vida em favor de seus amigos (João 15:13). Jesus é o bom

pastor que dá a vida pelas ovelhas (João 10:11). A partir do exemplo de Jesus e da cristianização do Ocidente, oferecer a vida em martírio ou em holocausto ganha relevância que será experimentada historicamente de variadas formas. Como não há distinção entre servir a Deus e ser soldado, oferecer a vida é um privilégio algumas vezes até buscado.

Enquanto esse estilo de vida cristão possa recuar historicamente ao terceiro século da nossa era por ocasião da cristianização do Império Romano ou um pouco mais, até a perseguição da Igreja Primitiva no primeiro século, o ideal da bela morte pode ter raízes em Homero (850 a.C.). O poeta retrata os heróis gregos que, para fugir do esquecimento, aspiravam à morte, como heróis, em combate, para obterem a imortalidade pelo canto dos poetas.

Segundo Vernant (2013), para os homens retratados na *Ilíada*, há um modo de morrer em combate na flor da idade que concede ao guerreiro o conjunto de qualidades, prestígios e valores desejado durante toda a vida pelos melhores. É a bela morte, *kalôs thánatos*, que dá renome ao guerreiro e o qualifica a ser cantado pelos *aedos*. A morte passa a ser, então, desejada e buscada como uma forma ideal de vida e, mais ainda, de obter a imortalidade.

Enquanto o oficial jura pela sua fé e no Santo nome de Deus, às praças é requerido um pouco mais. A solenidade do rito e a gravidade do momento não se resumem à proclamação, pois os mancebos, ao assentarem praça (ingressar na corporação) devem prestar juramento de fidelidade às bandeiras, colocar a mão direita sobre os Santos Evangelhos, repetir as palavras ditadas e jurar por sua fé e pelo Santo Nome de Deus. De igual modo, o fecho do juramento é feito com o voto de, se preciso, derramar o próprio sangue.

Uma vez que o Império se sustentava no conceito da cristandade que implicava a forte ligação entre o Império e a Igreja, embora, para a mentalidade pós-moderna, possa parecer estranho, o juramento como rito de iniciação ao exército ter um caráter religioso e sagrado está perfeitamente conformado com a mentalidade da época. Por essa razão, o regulamento determinava a confirmação do juramento na missa de domingo. O artigo 241 determina que o ato solene de ratificação do juramento será prestado no domingo, em grande uniforme, armado e portando bandeira e estandarte na parada geral para a missa na qual o capelão fará um sermão sobre a santidade do juramento e sua relação com os deveres sociais, militares e religiosos. Os movimentos de ordem unida determinados pelo regulamento de 1896 e realizados pelos militares que realizam o juramento são executados, ainda hoje, da mesma forma: com o deslocamento do porta-bandeira e braço direito elevado na posição horizontal para repetir o voto.

Art. 241.º O ato solene de ratificação do juramento será prestado num dos domingos de cada mês, para o que o comandante ordenará que o corpo forme em parada geral para missa, de grande uniforme, armado e com a bandeira

ou estandarte. A formatura nos corpos de artilharia ou cavalaria será a pé e sem as bocas de fogo nos primeiros.

§ 1.º O tenente coronel mandará que o ajudante faça a chamada das praças que têm de ratificar o juramento, as quais reunirão no ponto designado pelo comandante; o ajudante fará a leitura do regulamento disciplinar, na parte que diz respeito aos deveres dos militares; seguidamente o capelão fará uma breve prática sobre a santidade do juramento e suas relações com os deveres sociais, militares e religiosos.

§ 2.º Concluída a prática do capelão, o coronel, estando o regimento com armas perfiladas, determinará ao tenente coronel que faça prestar às praças a ratificação do juramento, para o que o porta-bandeira ou porta-estandarte se colocará defronte delas; as referidas praças elevam o braço direito até ficar na posição horizontal e para a frente e repetem em voz inteligível as palavras que seguem que são pronunciadas pelo tenente coronel: Ratifico publicamente o juramento que prestei ao assentar praça (PORTUGAL, 1986, p. 1118-1119).

O Regulamento da Brigada Policial, promulgado mediante o Decreto n.º 1.352, de 27 de janeiro de 1901, é um regulamento republicano. Foi em 1893 que a Força Pública recebeu a denominação de Brigada Policial, como mostra Cotta (2006). Foi a Brigada Policial que veio transferida para Belo Horizonte por ocasião da mudança da Capital de Vila Rica para Belo Horizonte. Em seu artigo 244, o Regulamento da Brigada estabelece que nenhum oficial ou praça se alistará sem prestar o juramento. Em seu parágrafo primeiro, regula o juramento para os oficiais e no terceiro, para as praças de *prêt*. Não há nenhuma referência religiosa nos juramentos. O oficial se compromete a conduzir sua conduta pelos princípios da moral, cumprir os deveres do posto e acatar seus superiores. Menciona o mandato da instituição e seu compromisso com a ordem pública e integridade da Pátria. Nota-se a ausência da dimensão heroica no juramento da Brigada realizado pelos oficiais. Diferentemente, as praças de *prêt* se comprometem em sacrificar a própria vida, se necessário. Além disso, chama a atenção o voto de “venerar” os superiores hierárquicos, uma expressão religiosa para regular a relação entre subordinados e superiores.

Art. 244. Nenhum oficial e praça se alistará nos batalhões da Brigada Policial sem prestar o devido juramento que consistirá nas seguintes fórmulas: § 1.º Para oficiais: ‘Prometo solenemente honrar a força de Polícia do Estado de Minas Gerais a cujas fileiras venho a pertencer, pautando

a minha conduta pelos são princípios da moral, cumprindo bem e fielmente os deveres inerentes ao meu posto, assim como os regulamentos em vigor, acatando meus superiores, não ofendendo meus subordinados e esforçando-me pela manutenção da ordem pública e integridade da Pátria, das instituições políticas atuais e dos créditos da Brigada Policial". § 2.º O comandante geral prestará este juramento nas mãos do Presidente do Estado, os comandantes de batalhão perante o comandante geral, e os demais nas mãos dos comandantes de batalhões. § 3.º Para as praças de pret: 'Alistando-me no batalhão da Brigada Policial de Minas Gerais, comprometo-me a respeitar e venerar os meus superiores, a estimar os meus camaradas e tratar com bondade os que venham a ser inferiores meus, a cumprir rigorosamente as obrigações do respectivo regulamento, assim como as ordens do superior ou autoridade competente, e votar-me inteiramente ao serviço do Estado, sacrificando até a própria vida se necessário for' (MINAS GERAIS, 1901, p. 41-42).

Em 10 de junho de 1912, foi publicado o Decreto n.º 3.063, Regulamento da Força Pública do Estado de Minas Gerais. Em seu artigo 27, o regulamento especifica o compromisso ou juramento. A designação dupla indica o afastamento do religioso e o indivíduo alistado recebe, após prestar o compromisso, um título impresso com seus dados e data do engajamento. O soldado da Força Pública se compromete pelos princípios da moral a venerar seus superiores e ao sacrifício da própria vida.

Alistando-me soldado da Força Pública deste Estado, comprometo-me a pautar minha conduta pelos são princípios da moral, a respeitar e venerar os meus superiores, a estimar os meus companheiros de armas e tratar com bondade os que venham a ser meus subordinados, a cumprir rigorosamente as ordens das autoridades competentes, e votar-me inteiramente ao serviço do Estado e da Pátria, cujas instituições, integridade e honra defenderei até com o sacrifício da própria vida (MINAS GERAIS, 1912, p. 12).

Em 1927, ano da aprovação do Decreto n.º 7.712, o Brasil vive o regime da neocrisandade, que tem caráter militante e comportamento de cruzada. D. Leme, em aliança com Vargas, convoca o rebanho católico e investe na elite do país. Os soldados alistados prestam compromisso ou juramento e recebem o título de alistamento. O

compromisso ou juramento das praças é descrito no artigo 33, e o dos oficiais no artigo 66. Nas duas formas, os militares se comprometem em pautar suas condutas pelos princípios da moral e igualmente se comprometem na defesa do Estado e da Pátria com o sacrifício da própria vida. No juramento procedido pelos oficiais, há indicação da manutenção da ordem como mandato institucional, e os Oficiais juram por Deus honrar a Força Pública:

O compromisso ou juramento terá a seguinte forma: ‘Alistando-me soldado da Força Pública deste Estado por espaço de três anos, comprometo-me a pautar minha conduta pelos sãos princípios da moral, a respeitar os meus superiores, a estimar os meus companheiros de arma e tratar com bondade os que venham a ser meus subordinados, a cumprir rigorosamente as ordens das autoridades competentes e votar-me inteiramente ao serviço do Estado e da Pátria, cujas instituições, integridade e honra defenderei até com o sacrifício da própria vida’. Art. 66. Os oficiais, ao entrar em exercício dos seus postos, prestarão o compromisso seguinte: ‘Prometo ou juro por Deus honrar a Força Pública do Estado de Minas Gerais, a cujas fileiras pertencço, pautando a minha conduta pelos princípios da moral, cumprindo bem e fielmente os deveres inerentes ao meu posto, não ofendendo meus subordinados e esforçando-me pela manutenção da ordem, estabilidade das instituições republicanas e engrandecimento da Pátria, cuja integridade defenderei com o sacrifício da própria vida, se necessário for’ (MINAS GERAIS, 1927 p. 15-16 e 20).

Cavalcante (1936) registra, no Manual de Instrução Militar, o juramento prestado pelo soldado, que, para o autor, deve ser um defensor da Pátria, bom mantenedor da ordem, garantidor e respeitador da liberdade dos cidadãos e da sociedade. Uma vez que se trata do ano de 1936, ou seja, bem anterior a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), a recomendação do oficial constante do manual, de certa forma, o qualificam como um precursor do movimento de Direitos Humanos na Polícia Militar de Minas Gerais, ao apresentar a identidade do soldado enquanto garantidor e respeitador da liberdade dos cidadãos e da sociedade. Seu juramento padroniza o formato e apresenta a estrutura do juramento que será utilizado por várias décadas na Polícia Militar.

O juramento regulamentar é nos seguintes termos: ‘Alistando-me Soldado nas fileiras da Força Pública, prometo cumprir rigorosamente as ordens das autoridades

competentes, respeitar meus superiores, tratar com bondade os meus subordinados e votar-me inteiramente ao serviço do Estado e da Pátria, cujas instituições defenderei até com o sacrifício da própria vida' (CAVALCANTE, 1936, p. 2).

A revista *O Alferes* (1965) registra o juramento realizado pela turma de aspirantes do ano. Extremamente sintético, o juramento mantém a dimensão heroica – sacrifício da própria vida – e insere a submissão ao Exército Brasileiro. O ano é 1965!

Os novos aspirantes prestaram o seguinte compromisso, perante a Bandeira Nacional: Prometo cumprir com os deveres de oficial da Polícia Militar de Minas Gerais, reserva do Exército Brasileiro, cuja honra, integridade e instituições, defenderei com o sacrifício da própria vida (MINAS GERAIS, 1965, p. 18).

Na década de 1990, a Polícia Militar está envolvida em sua experiência de policiamento comunitário e inicia seu processo de abertura para a sociedade, mas essa abertura não tem nenhuma influência nos ritos de iniciação. Também é nessa época que se intensificam as disputas no campo religioso com a presença de um evangelismo agressivo por parte dos cristãos evangélicos. Nessa década, se intensifica o sentimento laico e secularizante dos executivos da polícia como resultado dos conflitos no campo religioso e os movimentos de Direitos Humanos. As resoluções editadas para padronizar o juramento na década de 1990 não apresentam grandes diferenças entre si e, quando o fazem, é para distinguir a situação do militar – admissão ou promoção. A preservação da ordem pública é o aspecto do mandato institucional declarado no juramento.

O ano 1997 será sempre lembrado pelas polícias brasileiras como o ano da greve. O movimento dos policiais se iniciou em Minas Gerais, em junho de 1997, e teve, além das motivações salariais, violações de direitos humanos e abusos nas relações de superiores e subordinados. Toda a década de 1990 foi também marcada pela militância de Direitos Humanos em todo o País com elevada pressão para mudanças na segurança pública e até extinção das polícias militares. A resolução n.º 3366, de 14 de abril de 1997, foi publicada antes da greve, mas nesse contexto de militância de direitos humanos e denúncias de violência policial e abusos. Por essa razão, o compromisso adotado pela corporação como ritual de iniciação insere no mandato institucional, além da preservação da ordem pública, assegurar os direitos humanos e as garantias constitucionais.

Art. 1.º - Na solenidade de formatura do CFO<sup>9</sup> e CEFO, os militares prestarão o seguinte compromisso: Ao ser declarado(a) aspirante-a-oficial da Polícia Militar de Minas

---

<sup>9</sup> O Curso de Formação de Oficiais (CFO) e o Curso Especial de Formação de Oficiais (CEFO) destinavam-se à formação, em nível do terceiro grau, dos dirigentes da Polícia Militar de Minas Gerais.

Gerais assumo o compromisso de executar as atribuições que me competem na preservação da ordem pública, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado, tratar com camaradagem os irmãos de farda e com justiça os subordinados, assegurar os direitos humanos e as garantias constitucionais e dedicar-me inteiramente ao serviço policial-militar, mesmo com o sacrifício da própria vida. Art. 6.º - Na solenidade de formatura do CFSd [Curso de Formação de Soldados], os discentes prestarão o seguinte compromisso: Incorporando-me à Polícia Militar de Minas Gerais assumo o compromisso de executar as atribuições que me competem na preservação da ordem pública; cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado, tratar com camaradagem os irmãos de farda; assegurar os direitos humanos e as garantias constitucionais e dedicar-me inteiramente ao serviço policial-militar, mesmo com o sacrifícios da própria vida (MINAS GERAIS, 1997).

A partir de 1998, a Polícia Militar inicia seu envolvimento com os Direitos Humanos. Trata-se de um projeto do Ministério de Justiça e do Comitê Internacional da Cruz Vermelha que tem por objetivo divulgar aspectos teóricos e práticos dos Direitos Humanos com o claro objetivo de induzir mudanças nas polícias militares do Brasil. Em Minas Gerais, após a formação do primeiro oficial como multiplicador de Direitos Humanos em 1998, a Corporação se envolveu na disseminação dos conteúdos, à semelhança de uma progressão geométrica, e alcançou, nos primeiros quatro anos do projeto, quase quatro mil militares, cerca de 10% da Polícia Militar. Em continuação de suas atividades, a militância de Direitos Humanos da Polícia Militar, ou seja, seus promotores e multiplicadores, de maneira estratégica, modificaram os currículos dos cursos de formação e de treinamento, publicaram duas diretrizes, uma em 2004 e outra em 2010, estabeleceram os Direitos Humanos como filosofia institucional referência para a definição do mapeamento de competências do perfil desejado para os profissionais de segurança pública e incluíram os Direitos Humanos como base do planejamento estratégico institucional.

Um marco significativo de que os Direitos Humanos se transformaram na cosmovisão institucional é encontrado no compromisso – não mais juramento – publicado em 04 de setembro de 2009 e registrado na resolução n.º 4040. O compromisso, adotado como ritual de iniciação na instituição em seus diversos níveis, assume posicionamentos e enunciações claramente retirados da filosofia dos Direitos Humanos e seus diversos documentos. Assume e declara a identidade do entrante como promotor da paz social que realiza seu mandato institucional para assegurar a dignidade da pessoa humana, as liberdades e os direitos fundamentais: o destinatário dos serviços da

Polícia é a sociedade em toda a sua diversidade. Também de modo inovador, os valores institucionais são enunciados no compromisso que, ainda, mantém a dimensão heroica.

Ao ser declarado(a) ..... da Polícia Militar de Minas Gerais, sob os princípios da hierarquia e da disciplina, assumo o compromisso: de executar as atribuições que me competem na promoção da paz social; cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado; assegurar a dignidade humana, as liberdades e os direitos fundamentais; servindo a sociedade, em toda sua diversidade: com respeito e participação, com ética e transparência, com coragem e justiça, e dedicar-me inteiramente ao serviço policial militar, mesmo com o sacrifício da própria vida (MINAS GERAIS, 2009).

A religião, ao longo de muitos séculos na sociedade ocidental, forneceu a estrutura de plausibilidade e sentido tanto para viver como para morrer. Como ensina o apóstolo Paulo, em sua carta aos Filipenses 1:21, “para mim o viver é Cristo e o morrer é lucro”. De Igual modo, o ideal (religioso) grego da *bela morte*, inspirou heróis ao longo dos séculos a buscar a imortalidade com o sacrifício da própria vida.

Herdeiros dessa forma de pensar, os militares, durante séculos, juraram, invocando o nome de Deus e com empenho de sua honra, certos de sua recompensa e de que toda autoridade fora instituída por Deus e para o Seu serviço (Romanos 13:1 e 4).

A Modernidade promoveu a laicização das instituições, declarou a religião como assunto privado e proclamou uma nova estrutura de princípios e valores. Isso não ocorreu mediante um decreto ou uma declaração, mas em um processo de longa duração que, finalmente, alcançou a Polícia Militar de Minas Gerais: o juramento se transformou em compromisso e o jurar em nome de Deus ou com a mão sobre os Santos Evangelhos foi substituído pela assunção do compromisso de assegurar a dignidade humana e os direitos fundamentais.

Em longo prazo, qual será o impacto dessas transformações? Qual a força de um consenso ético universal para mover os corações e as mentes dos policiais a ponto de levá-los ao altruísmo do sacrifício da própria vida? Que efeitos podem produzir no íntimo e nas decisões dos policiais tais mudanças? É uma construção que interage de forma complexa com diferentes práticas e lugares e “tem como equivalente a arte de moldar percursos”- caminhos e elaborações.

### **Referências**

BAZÁN, Francisco Garcia. *Aspectos incommuns do sagrado*. São Paulo: Paulus, 2002.

BERGER, Peter L. *O dossel sagrado: elementos para uma teoria sociológica da religião*.

Organização Luiz Roberto Benedetti; tradução José Carlos Barcellos. São Paulo: Paulus, 1985. 7ª Edição, 2011.

- CAVALCANTE, Santos Ferreira. *Manual de Instrução Militar*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1936.
- COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *Programa de Integração das Normas do Direito Internacional dos Direitos Humanos e Princípios Humanitários aplicáveis à Função Policial*. Disponível em: <<http://www.icrc.org/por/resources/documents/feature/brazil-feature-190609.htm>>. Acesso em: 04 dez. 2012.
- ELIADE, Mircea. *O sagrado e o profano: a essência das religiões*. Tradução Rogério Fernandes. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- FILIPENSES. In: BÍBLIA de estudo NVI. São Paulo: Vida, 2003.
- HERVIEU-LÉGER, Danièle. *O peregrino e o convertido: a religião em movimento*. Petrópolis: Vozes, 2008
- LIBÂNIO, João Batista. *A religião no início do milênio*. São Paulo: Loyola, 2002.
- MAÇANEIRO, Marcial. *O labirinto sagrado: ensaios sobre religião, psique e cultura*. São Paulo: Paulus, 2011
- MINAS GERAIS. *Decreto n. 3.603, de 10 de junho de 1912*. Regulamento da Força Pública do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1912.
- MINAS GERAIS. *Decreto n. 7.712 de 16 jun. 1927*. Aprova o Regulamento da Força Pública. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1927.
- MINAS GERAIS. Força Pública do Estado de Minas Gerais. *Boletim nº 36*, de 23 abr. 1936. Belo Horizonte: FPMG, 1936.
- MINAS GERAIS. Polícia Militar de Minas Gerais. *Resolução n. 3117, de 28 de novembro de 1994*. Modifica, por acréscimo, a Resolução 3024, de 07 de janeiro de 1994, que modifica o Manual de Recrutamento, Seleção e Formação de Soldado – MARESELFO – e dá outras providências. Disponível em: <[www.intranetpm.mg.gov.br/ementário](http://www.intranetpm.mg.gov.br/ementário)>. Acesso em: 01 mar. 2012.
- MINAS GERAIS. Polícia Militar de Minas Gerais. *Resolução n. 4040, de 04 de setembro de 2009*. Dispõe sobre o compromisso a ser prestado pelos formandos em cursos da Polícia Militar. Disponível em: <[www.intranetpm.mg.gov.br/ementário](http://www.intranetpm.mg.gov.br/ementário)>. Acesso em: 01 mar. 2012.
- MINAS GERAIS. Polícia Militar. Comando-Geral. *Diretriz para Produção de Serviços de Segurança Pública n. 3.01.05/2010-CG*: regula a atuação da Polícia Militar de Minas Gerais segundo a filosofia dos Direitos Humanos. Belo Horizonte: PMMG – Comando-Geral, 2010.
- MINAS GERAIS. Polícia Militar. Comando-Geral. *Plano estratégico 2004-2007*. Belo Horizonte: PMMG, 2003.
- MINAS GERAIS. Polícia Militar. *O Alferes: órgão de divulgação do Departamento de Instrução da Polícia Militar de Minas Gerais*. Belo Horizonte, Ano 1, out. 1965.
- MINAS GERAIS. Polícia Militar. *Resolução n. 3366, de 14 de abril de 1997*. Dispõe sobre os compromissos a serem prestados pelos formandos em cursos da Polícia Militar. Disponível em: <[www.intranetpm.mg.gov.br/ementário](http://www.intranetpm.mg.gov.br/ementário)>. Acesso em: 05 jan. 2013.

- MINAS GERAIS. Polícia Militar. Sistema de gestão estratégica para resultados da Polícia Militar. *Diretriz n. 001/2010* – CG. Organiza e disciplina a metodologia de gestão para resultados na PMMG. Belo Horizonte: PMMG, 2010.
- MINAS GERAIS. Polícia Militar. Sistema de gestão estratégica para resultados da Polícia Militar. *Diretriz n. 002/2012* – CG. Organiza e disciplina a metodologia de gestão para resultados na PMMG. Belo Horizonte: PMMG, 2010.
- MOREIRA, Cícero Nunes. *De Soldado de Cristo a Promotor de Direitos Humanos: história, religião e cultura na Polícia Militar de Minas Gerais (1950 – 2004)*. 2012. 152 f. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião, Belo Horizonte.
- MOREIRA, Cícero Nunes. *Impacto do treinamento de Direitos Humanos no cotidiano dos policiais militares*. 2003. Monografia (conclusão do curso) – Universidade Federal de Minas Gerais, Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública, Belo Horizonte.
- PASSOS, Mauro. *A invenção das devoções*. Belo Horizonte: O Lutador, 2013
- PORTUGAL. Regulamento geral para o serviço dos corpos do exército. In: Coleção oficial das leis. *Legislação e ordens do governo de execução permanente pertencentes ao ano de 1896*. Lisboa: Diário do Porto, 1896. p. 1091-1126. Disponível em: <<http://books.google.com.br/books?id=DI0sAAAAAYAAJ&pg=PA20&lpg=PA20&dq=Di%C3%A1rio+do+Porto+regulamento+para+os+corpos+do+exercit+o&source=bl&ots=hH6OmZVndX&sig=HsgY2HDq98T30H237cSWqup-zVw&hl=pt-BR&sa=X&ei=6jtPULiN1orc9ASns4GIDQ&ved=0CDIQ6AEwAA#v=onepage&q=Di%C3%A1rio%20do%20Porto%20regulamento%20para%20os%20corpos%20do%20exercito&f=false>>. Acesso em: 11 set. 2012.
- SANTOS, Antônio Norberto dos. *Policimento*: manual de instrução policial básica. Belo Horizonte: PMMG, 1962.
- SOUZA, Renato Vieira de. *Do exército estadual à polícia de resultados: crise e mudança de paradigmas na produção doutrinária da Polícia Militar de Minas Gerais (1969-2002)*. 2003. 322 f. Dissertação (Mestrado) – Fundação João Pinheiro, Escola de Governo, Belo Horizonte.
- VERNANT, Jean-Pierre. *A bela morte e o cadáver ultrajado*. Disponível em: <[http://filosofia.fflch.usp.br/sites/filosofia.fflch.usp.br/files/publicacoes/Discursos/Artigos/D9/D09\\_A\\_bela\\_morte.pdf](http://filosofia.fflch.usp.br/sites/filosofia.fflch.usp.br/files/publicacoes/Discursos/Artigos/D9/D09_A_bela_morte.pdf)>. Acesso em: 02 maio 2013.